

48.1. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;

48.2. durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, paggers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

48.3. não devolver integralmente o material recebido;

48.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

49. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

50. Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através do site <http://www.imesp.com.br>.

51. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado.

52. O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

53. A decisão de pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

54. Esgotado o prazo previsto no item anterior será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, nota obtida na prova escrita, nota obtida na prova prática-oral, pontos atribuídos aos títulos, média e a classificação.

DOS RECURSOS

55. Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.

56. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

57. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

58. O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

59. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.

60. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

DA ADMISSÃO

61. A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará, através da publicação no Diário Oficial do Estado, os candidatos para a contratação, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

62. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

63. O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

64. Os candidatos convocados na forma do item 61 serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores - SAMSS do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

65. Os candidatos que forem considerados aptos pelo SAMSS, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 1 (um) ano para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

66. Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

67. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

68. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

69. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.

70. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

PROGRAMA

- Fundamentos de Enfermagem
 - Administração em Enfermagem
 - Assistência de Enfermagem em saúde do adulto
 - Sistematização da Assistência de Enfermagem
 - Enfermagem em Centro de Material e Controle de Infecção Hospitalar
 - Enfermagem em Terapia Intensiva e Emergência
 - Enfermagem em Oncologia
 - Enfermagem em Neurologia
 - Enfermagem Médico-Cirúrgica
 - Enfermagem em Ortopedia
 - Enfermagem em Moléstias Infecciosas
 - Enfermagem em saúde da criança e do adolescente
 - Ética de Enfermagem
 - Legislação aplicada à Enfermagem.
 - Administração de Medicamentos
 - Enfermagem em Gerontologia
 - Enfermagem em Psiquiatria
- #### BIBLIOGRAFIA
- ALMEIDA, AF Português básica. 5ª ed. São Paulo. Ed. Atlas, 2003
- AQUINO, RM Redação para concursos . São Paulo. Ed. Campus, 2004
- ASPERHEIM, MK. - Farmacologia para Enfermagem 7ª ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan 1994
- ATIKSON, L.D& MURRAY, M.E - Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1989
- BARCHIOFANTINE, C.P. PESSINI, L. - Bioética e saúde. São Paulo. CEDAS, 1990
- BUCKUP, HT:OPPDO, T. Grande tratado de Enfermagem prática conceitos básico - teoria e pratica hospitalar. Ed. Santos, 1998.

Buss: P.M & LABRA: ME - Sistemas de saúde: continuidade e mudanças. Rio de Janeiro. Ed. Fiorocruz, 1996

BEVERLY S.F Enfermagem - Prática, Geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro, Ed. Reuchman e Affonso 2005.

BRUNER, LS; SUDDARTH, DS Enfermagem médico cirúrgico, 9ª ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2002.

CARPENITO, L.J - Planos de cuidado de Enfermagem e documentos - diagnósticos de Enfermagem e problemas colaborativos 2ª ed. São Paulo. Ed. Artmed, 1999

CASSIANI, S.H.B - Administração de medicamentos. São Paulo. Ed. EPU. 2000

Documentos básicos de Enfermagem - Principais leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

D'AVILA, S. Gramática de língua Português Uso e abuso. São Paulo: Editora do Brasil, 1997.

CEGALA, DP. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Nacional: 2000.

FERNANDES, AT: FERNANDES, MOV; FILHO, NR infecção e suas interfaces na área da saúde. São Paulo, Ed. Atheneu. 2000

GEORGE: JULIA, B. - Teorias de Enfermagem. Porto Alegre: Artes Médicas 2001.

GIOVANI, MM Medicamentos: cálculos de dosagens - guia de consulta rápida. 3ª ed. São Paulo,2006.

GUYTON, fisiologia humana e mecanismos das doenças 6ª ed. São Paulo. Ed. Guanabara Koogan.

IYER. P.W; TAPTCH, B.J; BERNOCCHI-LOSEY, D. - Processo e diagnóstico em enfermagem . Porto Alegre. Ed. Artes Médicas, 1993.

KNOBEL, E. - Condutas no paciente grave. São Paulo. Ed. Atheneu, 1994.

KURGCUNT, P. - Administração e Enfermagem. São Paulo. EPU, 1991.

LEÃO, ER: CHAVES, LD: Dor 5ª sinal vital - reflexões e intervenções de enfermagem

LANE JC. Novas diretrizes de reanimação cardiorespiratória cerebral da sociedade Americana cardiologia (2005-2006). Arq. Brás. Cardiol 2007; 89(2): e 17 - e 18. São Paulo. Ed. Maio. 2004.

MARCONDES, E. Pediatria básica. 8ª ed. São Paulo. Sarvier, 1991.

MAYOR, E.C.R MENDES, E.M.T OLIVEIRA, K.R - manual de procedimentos e assistência de Enfermagem. São Paulo. Ed. Atheneu, 1999.

MOTA, ALC Assistência de enfermagem em cardiologia. São Paulo. Ed. Iatria, 2003.

MOYEST - CARPENITO, LJ diagnóstico de enfermagem - teoria prática clínica. 10ª ed. São Paulo, 2006.

NANDA - Diagnósticos de Enfermagem da North American Nursing Association - Definições e classificações. São Paulo. Ed. Artmed. 2005.

Norma de Humanização do Ministério da Saúde. Ano 2000 OGUSSO, T; SCHMIDT, M.J.O. - Exercício de Enfermagem: uma abordagem ético-legal. São Paulo LTR, 1999.

PALOMO, JSH Enfermagem em cardiologia - cuidados avançados. São Paulo, ed. Manole, 2007.

POSSO, M.B.S - Semiologia e semiotécnica de Enfermagem, São Paulo, Ed. Atheneu, 1999.

RODRIGUES, E.A.C e col. - Infecções hospitalares: prevenção e controle. São Paulo. Ed. Sarvier, 1997.

SIGAUD, C.H: VERISSIMO, M.O - Enfermagem pediátrica: O cuidado de enfermagem à criança e ao adolescente. São Paulo, EPU, 1996.

SOARES, NR . - Administração de medicamentos na enfermagem 1ª Ed. Rio de Janeiro. Ed. de Publicações Biomédicas Ltda, 2000/2001

TASHIRO, MA; MURYAMA, SPG. Assistência de Enfermagem em ortopedia e traumatologia.São Paulo. Ed. Atheneu, 2001.

TRABULSI, L; TOLEDO, MRF Microbiologia 2ª ed. - São Paulo. Ed. Atheneu, 1998.

VENTURA, MF; et all. Enfermagem ortopédica. São Paulo, Ed. Icone, 1996.

WHALEY & WONG - Enfermagem Pediátrica- Elementos essenciais a intervenção efetiva 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan,1999.

ROCHA R; B. Artman, M.; Kritz, S.Enfermagem em Saúde mental. Rio de Janeiro. Senac Nacional, 1996.

MODELO DE “CURRÍCULUM VITAE”
- elabore seu Currículo Vitae seguindo os itens indicados neste modelo;

- todos os itens (cursos, estágios, experiência profissional, etc.) devem estar relacionados com a função-atividade e com a área especificada;
- todas as atividades relacionadas deverão ser devidamente comprovadas;
- os dados sem as cópias comprobatórias não serão considerados.

1. DADOS PESSOAIS

Número de inscrição no concurso público:
Nome:
Nacionalidade:
Data de nascimento:
Naturalidade:
RG:
CIC:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cep:
Telefone para contato:
Número de Inscrição no Conselho:
Curso (especificar curso, instituição promotora, ano de início, ano de término)

2. CURSOS DE FORMAÇÃO

(especificar instituição promotora, área, data de início, data término, no. de horas)

- Aperfeiçoamento;
- Especialização;
- Aprimoramento
- Mestrado;
- Doutorado;
- Outros cursos.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(especificar instituição, área, duração, resumo das atividades desenvolvidas - as informações poderão ser transcritas da CTPS)

4. TRABALHOS PUBLICADOS

(especificar título, área e ano)

5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES

(especificar evento, qualificação - relator, co-autor, palestrante, coordenador, secretário ou membro de comissão organizadora, data de início, data do término e local)

6. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

(especificar instituição promotora, função, qualificação, ano)

7. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ENSINO

(especificar instituição promotora, qualificação, ano, no. de horas)

8. IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS E INFORMAÇÃO DO TOTAL DESSAS CÓPIAS

9. DATA E ASSINATURA

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Comissão de Concursos Públicos - CCP
Concurso Público: AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA)
Edital HCFMUSP no. 30/2007-CCP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS - 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 4 (quatro) funções-atividades de AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA) do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para a SEÇÃO DE GASOTERAPIA E MATERIAL DA DIVISÃO DE ANESTESIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL

As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 01/10/2007 a 22/10/2007.

As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição acima.

O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 30/2007-CCP, a seguir transcritas:

Instruções Especiais no. 30/2007-CCP

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento de 4 (quatro) funções-atividades de AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA), para a SEÇÃO DE GASOTERAPIA E MATERIAL DA DIVISÃO DE ANESTESIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, do Quadro de Servidores do HCFMUSP, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) funções-atividades de AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA), para a SEÇÃO DE GASOTERAPIA E MATERIAL DA DIVISÃO DE ANESTESIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

DAS ATRIBUIÇÕES

3. As atribuições da função-atividade de AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA) para a SEÇÃO DE GASOTERAPIA E MATERIAL DA DIVISÃO DE ANESTESIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, serão as seguintes:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desempenhar atividades relacionadas ao preparo, processamento e controle de materiais e equipamentos específicos e auxiliar o Médico Anestesiologista nos cuidados perioperatórios aos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos ou diagnóstico sob anestesia.

ATIVIDADES TÍPICAS

- Proceder à limpeza, desinfecção e montagem dos aparelhos de anestesia e circuitos respiratórios, aparelhos de monitorização e carros auxiliares para materiais e medicamentos

- Realizar a revisão e calibração dos equipamentos específicos relacionados ao ato anestésico, cuidando para a manutenção dos mesmos e solicitando assistência técnica quando necessária

- Providenciar a troca e instalação de aparelhos e válvulas da rede de gases das salas de cirurgias

- Como AUXILIAR DE ENFERMAGEM, colaborar com o Médico Anestesiologista nos procedimentos relacionados à identificação, preparo do paciente na sala de cirurgia, indução e recuperação anestésicas

- Auxiliar o Médico Anestesiologista em situações de emergência ou sempre que sua presença for solicitada na sala de operações

- Providenciar material necessário para o transporte pré ou pós-operatório do paciente, e auxiliar o transporte do paciente submetido à cirurgia

- Controlar e anotar na nota de débito de sala de operações todos os gastos relacionados à materiais e medicamentos utilizados na anestesia

- Limpar e remover da sala de operações os materiais e equipamentos utilizados na anestesia

- Descartar cortantes e perfurantes em recipiente próprio, utilizando técnica adequada

- Manter abastecidos e testados todos os aparelhos de anestesia

- Preparar e encaminhar para esterilização os materiais especiais

- Realizar a troca dos circuitos respiratórios, umidificadores e cal sodada conforme a rotina estabelecida

- Controlar diariamente os materiais, equipamentos e cilindros de gases medicinais

- Registrar suas atividades, bem como relatar as ocorrências em plantões ou nos casos em que haja necessidade de conduta administrativa

- Participar de reuniões com a chefia, cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição.

DOS SALÁRIOS

4. A remuneração o inicial para a função-atividade de AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais é de R\$ 589,85 mensais e, corresponde ao Padrão 2-A, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário, da Área Saúde e qualificações, conforme legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

5. São condições para inscrição:

5.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2. possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

5.3. quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

5.4. estar quites com a Justiça Eleitoral;

5.5. ter o DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

5.6. ter o DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, expedido por escola oficial ou reconhecida;

5.7. possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - (COREN) ou da FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

5.8. possuir EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO NA FUNÇÃO-ATIVIDADE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM ou AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA);

5.9. a apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 5.1 a 5.4 será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a HOMOLOGAÇÃO do concurso público e antes da admissão;

5.10. a não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

6.1. preencher a ficha que deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

6.2. grampar na ficha de inscrição;

a. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO;

b. cópia do DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

c. cópia do DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, expedido por escola oficial ou reconhecida;

d. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - (COREN) ou da FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

e. cópia da COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO NA FUNÇÃO-ATIVIDADE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM ou AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE (AUXILIAR DE ANESTESIA);

f. original do comprovante de depósito bancário individual da taxa de inscrição para cada inscrição a favor da Agência 01330-7 - Conta 13000007-3 no valor de R\$31,31 (trinta e um reais e trinta e um centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária, efetuado em qualquer Agência da Nossa Caixa S.A. de preferência próxima a residência do candidato exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum;

g. o candidato portador de deficiência deverá anexar original do atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.;

6.3. declarar que: tomou ciência do Edital e Instruções Especiais; as informações prestadas são verídicas; possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, conforme item 5 do presente edital.

6.4. colocar a ficha de inscrição e documentos grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Mezanino - Prédio da Administração - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 05403-010.

6.5. o comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

7. O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

7.1 Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

7.2 O candidato terá sua inscrição indeferida se:

a. não for brasileiro nato ou naturalizado;

b. não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;

c. a data de postagem do envio da ficha de inscrição CARTA REGISTRADA + AR (Aviso de Recebimento) , não estiver dentro do prazo de inscrição;

d. não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;

e. o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;

f. o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;

g. não apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, curso de especialização ou capacitação, comprovante de experiência na função quando exigidos nas Instruções Especiais;

h. não apresentar cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquias provisória dentro do prazo de validade, exigida para o exercício da função pleiteada;

i. não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;

j. as inscrições forem por telegrama, fac-símile (original ou cópia), Internet e outras formas.

8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

DAS PROVAS

9. O concurso constará de:

9.1. prova escrita

9.2. prova prática-oral

10. A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

11. A prova prática-oral constará de demonstração prática e/ou arguição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionadas com as atribuições inerentes à função-atividade.

DA BANCA EXAMINADORA

12. As provas serão realizadas por Banca Examinadora.

13. Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

13.1. tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

13.2. seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

13.3. seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processo Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);

13.4. tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processo Civil e Código de Ética da USP).

14. Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior, sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

15. A prova escrita será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

16. A prova prática-oral será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

17. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos na média aritmética das provas escrita e prática-oral.

19. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.

20. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:

20.1. obtiver maior nota na prova escrita;

20.2. obtiver maior nota na prova prática-oral;

20.3. tiver maior número de filhos;

20.4. for casado;

20.5. maior idade.

21. Haverá duas listas uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

22. As vagas reservadas nos termos do artigo 1o da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

23. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.

24. Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas gerais e especiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

25. A perícia será realizada pelo Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores - SAMSS do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.

26. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se